

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.118/2015.**

**ALVORADA, 22 DE JUNHO DE 2015.**

**“Autoriza aumento no percentual da  
Suplementação para o exercício 2015.”**

**Jose George Wached Neto**, Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações Orçamentárias no Exercício 2015 até 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usados recursos resultantes de dotações constantes do próprio Orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para todo o exercício de 2015, de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Revoga-se todas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada,**  
Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015.



**Jose George Wached Neto**  
Prefeito Municipal



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**

**CNPJ: 01.800.242/0001-22**

## **C E R T I D ã O**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.118/2015, a qual “Autoriza aumento no percentual da Suplementação para o exercício 2015”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 22 de junho de 2015.

  
Reinan Lopes de Oliveira  
Secretario Adm. Finan. e Planej.